

Objecto

Recurso de anulação da decisão da Comissão que recusou ao recorrente, no momento da sua aposentação, uma compensação superior a doze dias pelas férias não gozadas.

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso de L. Bombín Bombín.
2. L. Bombín Bombín é condenado a suportar a totalidade das despesas.

(¹) JO C 148, de 05.06.10, p. 54.

Acórdão do Tribunal da Função Pública (Primeira Secção) de 28 de Junho de 2011 — De Nicola/Banco Europeu de Investimento

(Processo F-49/10) (¹)

(«*Função pública — Pessoal do Banco Europeu de Investimento — Seguro de doença — Recusa de assunção de despesas médicas — Pedido de designação de um médico independente — Prazo razoável*»)

(2011/C 232/69)

Língua do processo: italiano

Partes

Recorrente: Carlo De Nicola (Strassen, Luxemburgo) (Representante: L. Isola, advogado)

Recorrido: Banco Europeu de Investimento (Representantes: T. Gilliams e F. Martin, agentes, assistidos por A. Dal Ferro, advogado)

Objecto

Pedido de anulação da decisão do recorrido de não reembolsar sessões de terapia laser.

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. Cada parte suporta as suas próprias despesas.

(¹) JO C 221, de 14.08.10, p. 61.

Acórdão do Tribunal da Função Pública (Primeira Secção) de 28 de Junho de 2011 — AS/Comissão

(Processo F-55/10) (¹)

(«*Função pública — Funcionários — Anúncio de vaga — Rejeição de candidatura — Interesse em agir — Funcionário em situação de invalidez — Indivisibilidade da decisão de rejeição de candidatura e da decisão de nomeação — Inexistência — Distinção entre funcionários que pertençam ao mesmo grupo de funções e sejam titulares do mesmo grau e que tenham tido um percurso profissional diferente — Correspondência entre o grau e o lugar*»)

(2011/C 232/70)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: AS (Bruxelas, Bélgica) (Representante: N. Lhoest, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia (Representantes: J. Currall e B. Eggers, agentes)

Objecto

Pedido de anulação da decisão que recusou tomar em consideração a candidatura da recorrente a um lugar de assistente bibliotecário e condenação da Comissão no pagamento à recorrente de um montante a título de indemnização pelos danos materiais e morais.

Dispositivo

1. A decisão de 30 de Setembro de 2009 por meio da qual a Comissão Europeia rejeitou a candidatura de AS é anulada.
2. A Comissão Europeia é condenada a pagar 3 000 euros a AS.
3. É negado provimento aos demais pedidos do recurso.
4. A Comissão Europeia suporta, além das suas próprias despesas, três quartos das despesas de AS.
5. AS suporta um quarto das suas despesas.

(¹) JO C 246, de 11.09.10, p. 43.

Acórdão do Tribunal da Função Pública (Primeira Secção) de 7 de Junho de 2011 — Mantzouratos/Parlamento

(Processo F-64/10) (¹)

(«*Função pública — Funcionários — Promoção — Exercício de promoção de 2009 — Decisão de não promoção — Admissibilidade de uma excepção de ilegalidade — Análise comparativa dos méritos — Erro manifesto de apreciação*»)

(2011/C 232/71)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Andreas Mantzouratos (Bruxelas, Bélgica) (Representantes: S. Orlandi, A. Coolen, J.-N. Louis e É. Marchal, advogados)

Recorrido: Parlamento Europeu (Representantes: V. Montebello-Demogeot e K. Zejdová, agentes)

Objecto

Pedido de anulação da decisão do Parlamento Europeu de não promover o recorrente ao grau AD 13 a título do exercício de promoção de 2009, bem como das decisões de promover para este grau de funcionários que dispõem de menos pontos de mérito do que o recorrente.

Dispositivo

1. *É negado provimento ao recurso.*
2. *Cada parte suporta as suas próprias despesas.*

(¹) JO C 274, de 09.10.10, p. 33.

Acórdão do Tribunal da Função Pública (Primeira Secção) de 12 de Maio de 2011 — AQ/Comissão

(Processo F-66/10) (¹)

(«Função pública — Funcionários — Relatório de avaliação — Exercício de avaliação de 2009 — Grau do avaliador inferior ao do titular do lugar — Avaliação do rendimento durante uma parte do período de referência — Não fixação de objectivos ao titular do lugar»)

(2011/C 232/72)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: AQ (Bruxelas, Bélgica) (Representante: L. Massaux, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia (Representantes: C. Berardis-Kayser e G. Berscheid, agentes)

Objecto

Pedido de anulação do relatório de avaliação relativo ao período entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2008 na parte em que classificou o recorrente no nível de performance III e lhe atribuiu dois pontos de promoção.

Dispositivo

1. *O relatório de avaliação de AQ para o exercício de avaliação e de promoção de 2009 e a decisão que atribui dois pontos de promoção a AQ a título do mesmo exercício são anulados.*
2. *A Comissão Europeia é condenada a pagar a AQ o montante de 2 000 euros.*
3. *É negado provimento aos restantes pedidos.*
4. *A Comissão Europeia suporta a totalidade das despesas.*

(¹) JO C 288, de 23.10.10, p. 74

Acórdão do Tribunal da Função Pública (Primeira Secção) de 28 de Junho de 2011 — Mora Carrasco e o./Parlamento

(Processo F-128/10) (¹)

(«Função pública — Funcionários — Transferência interinstitucional durante o exercício de promoção durante o qual o funcionário teria sido promovido na sua instituição de origem — Instituição competente para decidir sobre a promoção do funcionário transferido»)

(2011/C 232/73)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrentes: A. Mora Carrasco e o. (Luxemburgo, Luxemburgo) (Representantes: S. Orlandi, A. Coolen, J.-N. Louis e É. Marchal, advogados)

Recorrido: Parlamento Europeu (Representantes: O. Caisou-Rousseau e J. F. de Wachter, agentes)

Objecto

Pedido de anulação das decisões de não promover os recorrentes a título do exercício de promoção de 2009.

Dispositivo

1. *É negado provimento ao recurso.*
2. *O Parlamento Europeu suporta, além das suas próprias despesas, as despesas dos recorrentes.*

(¹) JO C 63, de 26.02.11, p. 35.

Despacho do Tribunal da Função Pública (Primeira Secção) de 25 de Maio de 2011 — Meierhofer/Comissão

(Processo F-74/07 RENV) (¹)

(«Função pública — Recrutamento — Concurso geral — Não aprovação do candidato na prova oral — Dever de fundamentação — Normas que regem os trabalhos do júri»)

(2011/C 232/74)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Stefan Meierhofer (Munique, Alemanha) (Representante: H.-G. Schiessl, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia (Representantes: J. Currall e B. Eggers, agentes)

Objecto

Anulação da decisão do júri do concurso EPSO AD/26/05 de 10 de Maio de 2007 de não inscrever o nome do recorrente na lista de reserva do referido concurso por a sua prova oral ter sido insuficiente.